

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONCURSADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art.1º- Ficam os servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL PRESENCIAL OBRIGATÓRIO, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - Durante todo o processo de cadastramento, observar-se-ão as medidas sanitárias recomendadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento social.

Art.2º- O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itapoana, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art.3º- O período de cadastramento ocorrerá, impreteivelmente, do dia 1º/08/2021 até o dia 30/09/2021, durante o horário de expediente das respectivas unidades onde ocorrerão o cadastramento.

Art.4º- O cadastramento será feito mediante o comparecimento do servidor no Setor de Recursos Humanos, ocasião que deverá receber, do gestor / responsável pelo referido Setor, os seguintes documentos:

I - Formulário de identificação;
II - declaração de não acumular irregularmente cargos públicos; e,
III - listagem com os documentos a serem providenciados para posterior devolução no órgão de origem no prazo previsto no Art. 3º. deste Decreto.

§ 1º.- Para os servidores da Secretaria de Educação e Cultura lotados nas unidades escolares, o cadastramento será realizado através da direção escolar da Unidade respectiva que entregará ao Departamento de Recursos Humanos da referida secretaria envelope contendo os documentos do servidor.

§ 2º.- No tocante aos servidores lotados na SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO e SECRETARIA DE SAÚDE, o cadastramento deverá ser realizado no setor de Recursos Humanos de suas respectivas secretarias.

§ 3º.- Para realização do cadastramento dos servidores lotados na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EMTRANSFI, SECRETARIA DE TRANSPORTE, GUARDA CIVIL MUNICIPAL e SECRETARIA DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, o formulário e as declarações para preenchimento e realização do cadastramento, poderão ser retirados e entregues na Secretaria de Administração no prazo estipulado no cronograma, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento a conferência do preenchimento do formulário e a verificação dos documentos.

§ 4º.- Será oportunizado ao servidor a visualização e baixa do arquivo contendo os documentos previstos no Art. 4º., I, II e III, respectivamente, em PDF (Portable Document Format, ou, Formato Portátil de Documento), no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itapoana (https://www.pmsfi.rj.gov.br).

Art.5º- Todos os documentos apresentados no processo de cadastramento deverão ser entregues pelo servidor no Setor de Recursos Humanos do Órgão da Administração Municipal de origem em envelope que conferirá (“CONFERE COM O ORIGINAL”), para promover-lhes a fé pública.

§1º- Na hipótese de preenchimento errado ou falta de entrega de alguns dos documentos, o cadastramento não será aceito, devendo o servidor sanar as pendências para posterior entrega dentro do prazo fixado no Art. 3º.

D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XII - Nº 1234 - TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2021 - Distribuição gratuita

deste Decreto.

§2º- O servidor receberá protocolo de entrega do cadastramento assinado pelo responsável da unidade.

Art. 6º.- O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, assim como não apresentar os documentos listados no Art. 4º, I, II e III, do presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º- O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§2º- O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, por meio de portador (representante), no prazo previsto no Art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória que o impossibilita de realizar o cadastramento.

§3º- Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, serão adotados procedimentos especiais pela Secretaria Municipal de Administração de forma a possibilitar a realização do procedimento de cadastramento dos servidores que se enquadrarem nesta hipótese.

Art.7º.- Será instituída a Comissão Especial de Recadastramento no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itapoana que será responsável pela organização e acompanhamento das etapas do processo de cadastramento.

Art.8º- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art.9º.- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a Comissão Especial de Recadastramento.

Art.10- A Comissão Especial de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete da Exma. Sra. Prefeita.

Art.11- Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art.12- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itapoana/RJ, 29 de junho de 2021.

26º da Emancipação municipal e 198º da Independência do Brasil.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA

PORTARIA Nº. 321 , de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Especial de Recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos e concursados do Município de São Francisco de Itapoana e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao art.128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itapoana,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos e concursados do Município de São Francisco de Itapoana .

Art. 2º - Indicar os integrantes para compor a referida Comissão, a saber:

Presidente: Erbson Gomes Pires (Port. nº 015/2021 – Matr. nº 8001765).
Membros: José Manoel Alves Mol (Port. nº 036/2021 – Matr. nº 8001764), Marcia Suely Barreto Nunes Moço (Matr. nº 5589-1), Dayana Rodrigues Henriques Martins (Matr. nº 3632836-5) e Cyara Alves Marcelino Sá (Matr. nº 529-4), respectivamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itapoana - RJ, 29 de junho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA

PORTARIA Nº. 322, de 29 de junho de 2021.

Determina a instauração de SINDIC NCIA em face do Servidor Municipal GEOVANA CRIZANTO MANHÃES, Matrícula: 74900-1, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inc. II, “g”, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itapoana,

Considerando os termos contidos no Processo Administrativo nº 1684/2021 e, ainda, conforme o Parecer nº 364/2021, de fl. 09, da Procuradoria do Município;

Considerando o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar eventuais irregularidades e faltas funcionais;

Considerando o que dispõe o § 1º, do Artigo 298, do Decreto nº 164/2008, que institui o Regulamento do Estatuto dos Servidores Público Civils de São Francisco de Itapoana;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração, mediante sindicância, para apurar os fatos retro noticiados nos autos do Processo Administrativo nº 1684/2021 em face do servidor municipal da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itapoana o(a) Sr.(a) GEOVANA CRIZANTO MANHÃES, Matrícula nº 74900-1;

Art.2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Processante, instituída por meio da Portaria nº 269, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial – Edição Nº 1152.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos e diligências cabíveis, objetivado a coleta de provas, para completa elucidação dos fatos.

Art.4º. A Comissão em referência terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato administrativo, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itapoana - RJ, 29 de junho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº: 029/2021
Nº. Processo: 1627/2021
Dia: 13/07/2021
Horário: 10 (dez) horas
Objeto: Aquisição de luvas e máscaras descartáveis para utilização nas unidades escolares. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitação@pmsfi.rj.gov.br
São Francisco de Itabapoana/RJ, 28/06/2021.

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 030/2021
Nº. Processo: 1130/2021
Dia: 14/07/2021
Horário: 10 (dez) horas
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitação@pmsfi.rj.gov.br
São Francisco de Itabapoana/RJ, 28/06/2021.

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 031/2021
Nº. Processo: 694-463-1084/2021
Dia: 16/07/2021
Horário: 10 (dez) horas
Objeto: Aquisição de material de escritório. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitação@pmsfi.rj.gov.br
São Francisco de Itabapoana/RJ, 28/06/2021.

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº: 032/2021
Nº. Processo: 1533/2021
Dia: 16/07/2021
Horário: 14 (quatorze) horas
Objeto: Locação de máquina agrícola (carregadora de cana) com operador. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitação@pmsfi.rj.gov.br
São Francisco de Itabapoana/RJ, 28/06/2021.

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

Notificações

São Francisco de Itabapoana, 28 DE JUNHO DE 2021.

(Lei Federal Nº. 9.452 de 20/03/1997)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Câmara de São Francisco de Itabapoana, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, o valor dos Recursos Federais no mês de **JUNHO** conforme quadro demonstrativo abaixo:

PMSFI			
DATA	RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
21/06/2021	SNA	AÇÕES DIVERSAS	1.118,57
22/06/2021	QSE	AÇÕES NA EDUCAÇÃO	400.226,49
22/06/2021	SNA	AÇÕES DIVERSAS	388,07
22/06/2021	ITCMD/FUNDEB	AÇÕES NA EDUCAÇÃO	16.792,01
22/06/2021	IPVA/FUNDEB	AÇÕES NA EDUCAÇÃO	26.534,71
22/06/2021	ICMS/FUNDEB	AÇÕES NA EDUCAÇÃO	1.161.448,22
23/06/2021	SNA	AÇÕES DIVERSAS	2.137,53
24/06/2021	CONVENIO	AÇÕES DIVERSAS	182.857,14
24/06/2021	SNA	AÇÕES DIVERSAS	2.574,52
24/06/2021	ROYALTIES	AÇÕES DIVERSAS	1.754.960,66
25/06/2021	SNA	AÇÕES DIVERSAS	363,53
28/06/2021	SNA	AÇÕES DIVERSAS	117,95
28/06/2021	ROYALTIES	AÇÕES DIVERSAS	38.476,81

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JONIMÁSIO FERREIRA HIGINO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

São Francisco de Itabapoana, 28 DE JUNHO DE 2021

(Lei Federal Nº. 9.452 de 20/03/1997).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Câmara de São Francisco de Itabapoana, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, o valor dos Recursos Federais no mês de **JUNHO**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

São Francisco de Itabapoana, 28 DE JUNHO DE 2021

(Lei Federal Nº. 9.452 de 20/03/1997)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Câmara de São Francisco de Itabapoana, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, o valor dos Recursos Federais no mês de **JUNHO**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

FMS			
DATA	RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
24/06/2021	CONVENIO	AÇÕES NA SAUDE	419.960,00

FMAS			
DATA	RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
22/06/2021	PSB-FMAS	AÇÕES NA ASSISTENCIA SOCIAL	31.983,89
22/06/2021	MAC-FMAS	AÇÕES NA ASSISTENCIA SOCIAL	12.686,89